



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

OF. Nº 850/2021-DTL/SAJ/P

Valinhos, em 08 de junho de 2021.

**Referente:** Resposta ao Requerimento nº 933/21-CMV  
**Vereador José Henrique Conti**  
Processo administrativo nº 7374/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal

**Anexo: 08 folhas**

Ao

Excelentíssimo Senhor,

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

LOG/log



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



C.I. nº 172/2021 - SSPC

Valinhos, 08 de junho de 2021

**Da:** Secretaria de Segurança Pública e Cidadania - SSPC

**Para:** Departamento Técnico Legislativo – DTL

**Ref.:** C.I. Nº 1142/2021-DTL

**Assunto:** Requerimento: 933/2021 – Vereador Henrique Conti

**Ementa:** Informações sobre convênio firmado entre a Prefeitura Municipal em parceria com a Associação Mata Ciliar.

1. O Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e a Associação Mata Ciliar está ativo? Qual o prazo de duração do contrato? Encaminhar cópia do contrato.

**Resposta:** O Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e a Associação Mata Ciliar não está ativo. A vigência de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, na qual ocorreu em 1º de junho de 2016, encerrou-se em 1º de junho de 2021. Segue cópia do Termo de Convênio.

2. Qual o valor mensal pago? Os pagamentos estão em dia?

**Resposta:** Sugiro verificar junto à Secretaria da Fazenda.

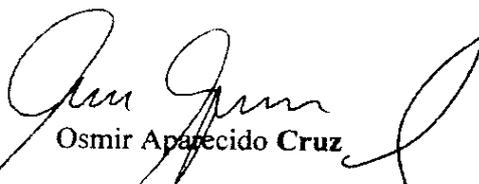
3. A Prefeitura pretende manter o Convênio com a Associação Mata Ciliar? Em caso negativo, por quais razões?

**Resposta:** Não será possível manter o convênio, porém estamos realizando tratativas para realização de um novo chamamento público sem prejuízo nos serviços. Saliento que a Mata Ciliar continuará atendendo a GCM de Valinhos.

4. Há possibilidade do Município de Valinhos pleitear uma filial da Associação considerando as diversas ocorrências envolvendo animais? Em caso negativo, por quais razões?

**Resposta:** Estamos em fase de tratativas com a Mata Ciliar. No momento não podemos afirmar que será possível uma filial da Associação no município de Valinhos.

Valinhos, 08 de junho de 2021.

  
Osmir Aparecido Cruz

Secretário de Segurança Pública e Cidadania



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

102  
985/11

**TERMO DE CONVÊNIO nº 01/16 que entre si celebram o Município de Valinhos e a Associação Mata Ciliar, objetivando a realização de ações conjuntas para a conservação, preservação e recuperação ambiental no município.**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado na Rua Antônio Carlos, nº 301, centro, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **Dr. CLAUDIO ROBERTO NAVA**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário de Defesa do Cidadão **Dr. THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO**, de ora em diante denominado pura e simplesmente, **MUNICÍPIO** e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Pedreira, à rua XV de novembro, 195, inscrita no CNPJ/MF nº 61.056.933/0001-95, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **JORGE BELLIX DE CAMPOS**, RG. nº 10.943.187-SSP/SP e CPF 049.013.788-13, considerando que a Constituição Federal em seu artigo 225 assegura a todos um meio ambiente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida e impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações e que a Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) assinala em seu artigo 2º, o objetivo à preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.971, de 06 de fevereiro de 2014, **resolvem** firmar o presente Termo de Convênio à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 9.485/2013-PMV, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam, e se outorgam.

## **Cláusula Primeira - Do Objeto**

O presente Convênio tem por objetivo, a realização de ações conjuntas para conservação, preservação e recuperação ambiental no município, buscando implementar as diretrizes do Projeto Ambiental Estratégico Município Verde-Azul da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, conforme Resolução SMA-055 de 11 de Agosto de 2009, através de um programa de proteção e reabilitação da fauna silvestre e de ações de educação ambiental, em escolas do **MUNICÍPIO** em parceria com a **CONVENIADA**.



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

143  
908/12

## Cláusula Segunda – Das Obrigações

Para a consecução dos objetivos do presente Termo de Convênio constituirão obrigações

### DO MUNICÍPIO:

- a) Dotar mensalmente a conveniada de recursos financeiros no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, que serão aplicados pela mesma nas atividades propostas neste termo e na manutenção do Centro Regional de Reabilitação de Animais Silvestres – CRAS, mantido pela entidade;
- b) Destinar ao CRAS de Jundiaí, mantido pela **CONVENIADA**, os animais silvestres resgatados pelos órgãos oficiais do município;
- c) Promover, com a **CONVENIADA**, atividades de educação ambiental, voltadas à conservação da fauna e preservação ambiental, através de um programa elaborado em comum acordo, para as escolas municipais e/ou através de um programa de capacitação de professores da rede municipal de ensino;
- d) Promover, através de agendamento prévio, por meio da Secretaria da Educação e em comum acordo com a conveniada, visitas monitoradas ao CRAS de Jundiaí, de grupos limitados à capacidade do local, de alunos e/ou professores da rede pública de ensino do município, fornecendo meios de transporte e se for o caso, alimentação aos participantes;
- e) Promover, em comum acordo com a Conveniada, cursos, palestras e/ou treinamentos, através de duas atividades de capacitação ao ano, voltadas às equipes técnicas do município, responsáveis pelas questões ambientais, em assuntos concernentes às cláusulas deste convênio, tais como; manejo da fauna silvestre, contenção de animais silvestres, protocolos de soltura de animais silvestres;
- f) Dar apoio institucional à **CONVENIADA**, junto a órgãos oficiais, iniciativa privada e instituições nacionais e internacionais, na captação de recursos materiais e financeiros, necessários à boa consecução dos objetivos desse Convênio, através da permissão de uso do nome do **MUNICÍPIO**, em projetos e peças promocionais;
- g) Designar um técnico responsável pelo acompanhamento e boa execução deste convênio;
- h) Mencionar durante o período de vigência, o nome da **CONVENIADA** e demais parceiros quando da efetuação de alguma divulgação dos projetos oriundos deste convênio e na programação de eventos.



## PREFEITURA DE **VALINHOS**

- i) Solicitar, quando necessário e em comum acordo com a conveniada apoio técnico para os projetos de conservação, preservação e recuperação ambiental desenvolvidos pela Prefeitura Municipal notadamente os que se referem a fauna silvestre.

### DA CONVENIADA:

- a) Receber e dar atendimento médico veterinário e destinação adequada aos animais silvestres resgatados pelos órgãos municipais e que forem encaminhados a sua unidade localizada em Jundiaí-SP;
- b) Enviar mensalmente relatório técnico condensado sobre a movimentação dos animais silvestres provenientes do município de Valinhos;
- c) Promover, atividades de educação ambiental, voltadas à conservação da fauna e preservação ambiental, através de um programa, elaborado em comum acordo com o **MUNICÍPIO**, junto as escolas municipais e/ou através de um programa de capacitação de professores da rede municipal de ensino;
- d) Promover, através de agendamento prévio, e em comum acordo com a Secretaria de Educação, visitas monitoradas, de grupos limitados à capacidade do local, ao CRAS (Centro de Reabilitação de Animais Silvestres) de Jundiaí, de alunos e/ou professores da rede pública de ensino do município;
- e) Oferecer, em comum acordo com o **MUNICÍPIO**, cursos, palestras e/ou treinamentos, através de duas atividades de capacitação ao ano para as equipes técnicas do município, responsáveis pelas questões ambientais em assuntos concernentes às cláusulas deste convênio, tais como; manejo da fauna silvestre, contenção de animais silvestres, protocolos de soltura de animais silvestres;
- f) Buscar junto aos órgãos oficiais, iniciativa privada e instituições nacionais e internacionais recursos materiais e financeiros necessários à boa consecução dos objetivos desse Convênio;
- g) Designar um técnico responsável pela implementação e boa execução deste convênio;
- h) Mencionar durante o período de vigência, o nome da Prefeitura do **MUNICÍPIO** e demais parceiros quando da realização de alguma divulgação dos projetos oriundos deste convênio e na programação de eventos;
- i) Enviar mensalmente relatório técnico condensado sobre a movimentação dos animais silvestres provenientes do **MUNICÍPIO**;



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

- j) Desenvolver, caso haja necessidade, em parceria e em comum acordo com o **MUNICÍPIO**, durante prazo de vigência deste convênio, atividades de conservação, preservação e recuperação ambiental no município de Valinhos, especialmente com relação a fauna silvestre;
- k) Fornecer ao Município quando necessário e em comum acordo entre as partes, apoio técnico em projetos de conservação, preservação e recuperação ambiental, notadamente os que se referem a fauna silvestre.

## **Cláusula Terceira - Das Benfeitorias, Edificações e Materiais**

As benfeitorias e edificações que forem edificadas ou reformadas como consequência deste convênio no CRAS de Jundiá, são, exclusivamente, de propriedade da **CONVENIADA**.

**Parágrafo primeiro:** Todas as benfeitorias e acessões executadas pelo **MUNICÍPIO** ou pela **CONVENIADA**, em áreas públicas do município de Valinhos, com recursos oriundos deste convênio, passarão a integrar o patrimônio municipal, podendo ser cedidas por tempo determinado, à **CONVENIADA** para execução dos termos deste instrumento, sem que esta possa reivindicar qualquer tipo de indenização ou alegar qualquer direito de retenção ou posse;

**Parágrafo segundo:** Todos os materiais e/ou equipamentos utilizados pela **CONVENIADA**, para execução deste convênio, serão de propriedade exclusiva da mesma, à qual é garantido o direito de destiná-los ao final da vigência do convênio ou rescisão do mesmo.

## **Cláusula Quarta – Da Reciprocidade**

**Parágrafo primeiro** – O **MUNICÍPIO** e a **CONVENIADA** são responsáveis, cada qual, isoladamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários referentes ao seu pessoal destacado para execução de quaisquer atividades relacionadas ao cumprimento do presente convênio, inexistindo, portanto, qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária entre os partícipes;

**Parágrafo segundo** - As partes obrigam-se a comunicarem-se reciprocamente sempre que ocorrer a divulgação e a publicação, científica ou não, das ações e resultados das atividades objeto deste convênio.

## **Cláusula Quinta – Do Valor**

Dá-se a este convênio o valor anual estimado de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, podendo ser revisto a cada 12 meses, através de parcelas mensais de **R\$ 10.000,00**, depositadas em conta específica do convênio, aberta pela conveniada.



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

**Parágrafo Primeiro** – O valor estabelecido no inciso I será revisto a cada 12 meses de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC do IBGE ou, outro índice que venha a substituí-lo.

## **Cláusula Sexta – Da Prestação de Contas**

A **CONVENIADA** deverá apresentar ao **MUNICÍPIO** até o dia 31 de Janeiro do exercício subsequente, prestação de contas relativa à aplicação dos recursos repassados durante o exercício anterior e, se for o caso, até 30 (trinta) dias ao término da vigência deste instrumento, acompanhadas dos seguintes documentos:

I – relatório consolidado de dados quantitativos das ações executadas e de informações relacionadas que demonstrem que as metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho foram atingidas;

II – Relatório de execução físico-financeira;

III – Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;

IV – Cópia dos extratos da conta bancária específica;

V – Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta indicada pelo Município.

## **Cláusula Sétima – Da Restituição**

A Conveniada compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO** atualizados pelo Índice de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto deste convênio;

b) Não apresentação do relatório de execução físico-financeira;

c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

## **Cláusula Oitava – Da Rescisão e da Denúncia**

Este convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese da rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

**Parágrafo Único** - Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.



# PREFEITURA DE VALINHOS

Handwritten notes and signatures in the top right corner.

## Cláusula Nona – Das alterações

Este convênio poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, sempre que assim determinar o interesse público, mediante Termos de Aditamento específicos vedada à alteração do seu objeto.

## Cláusula Décima – Da Legislação

Este convênio é regulado pela Lei Municipal nº 4.971, 06 de fevereiro de 2014 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## Cláusula Décima-Primeira – Do Acompanhamento e Fiscalização

O presente **TERMO** será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Defesa do Cidadão, mediante a designação de um fiscal, indicado pelo titular da Pasta ora nomeada e que terá por incumbência, além do acompanhamento e fiscalização quanto à sua execução, a elaboração de relatório conclusivo que deverá ser juntado ao processo administrativo nº 9.485/2013-PMV, sem prejuízo da indicação do seu suplente, que funcionará em substituição ao titular, em caso de comprovados impedimentos legais.

**Parágrafo Primeiro** – O representante do **MUNICÍPIO** anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Segundo** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONVENIADA** deverá manter preposto, aceito pelo **MUNICÍPIO**, no local da prestação dos serviços para representá-la na execução deste **TERMO**.

## Cláusula Décima Primeira - Da Vigência

O presente Termo terá vigência de 05 (cinco) anos, com início a partir da data de sua assinatura nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Fica eleito o Foro da Comarca de Valinhos, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente instrumento, digitado em sete (7) laudas e firmado em três (3) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria.

